



D.O.E

Diário Oficial Eletrônico

Quarta-feira, 03 de junho de 2026 | Ano XIV | Edição nº 3341A



CARAMBEÍ
UMA CIDADE FEITA POR TODOS!



Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Decretos	3
Editais	3
Conselhos Municipais	6
Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS	6

Poder Legislativo	18
Atos Oficiais	18
Portarias	18

D.O.E

Diário Oficial Eletrônico



**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Decretos****DECRETO Nº 155/2025**

SÚMULA: *Alterar portaria 287/2025 onde designa os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Cultura (Lei Municipal nº 433/2023), biênio 2025 a 2027.*

A Prefeita Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º. Alterar portaria 287/2025 onde designa os membros titulares e suplentes para comporem o Conselho Municipal de Cultura do Município de Carambeí, da seguinte forma:

§ 1º. 7 (sete) Membros do Poder Público:

I - Representante do Gabinete (Departamento de Comunicação)

a) Membro Titular: Adalgiza Bachosky - Matrícula nº 574-1;
b) Membro Suplente: Gleidson Carlos Greinert - Matrícula nº 22195-6.

II - Representante da Secretaria de Administração

a) Membro Titular: Juliane Maria de Oliveira - Matrícula nº 22197-0;
b) Membro Suplente: Lorena Maria Ribeiro Barbosa - Matrícula nº 222675.

III - Representante da Secretaria de Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Turismo

a) Membro Titular: Luciane Rosas Rodrigues - Matrícula nº 222649;
b) Membro Suplente: Pedro Cornelio Meijer - Matrícula nº 1692-1.

IV - Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

a) Membro Titular: Aguinaldo de Jesus Batista - Matrícula nº 543-2;
b) Membro Suplente: Andrea Podolan - Matrícula nº 3078-1.

V - Representante da Secretaria de Esportes

a) Membro Titular: Crisleine do Rocio Gottwald - Matrícula nº 2049-1;
b) Membro Suplente: Aleksandro Siqueira - Matrícula nº 22223-3.

VI - Representante da Secretaria de Planejamento e Urbanismo

a) Membro Titular: Adriane Patrícia Curtes - Matrícula nº 3381;
b) Membro Suplente: Gabriela Haag Coelho - Matrícula nº 222663.

VII - Diretor de Cultura

a) Membro Titular: Rosnei Rodrigues de Oliveira - Matrícula nº 201691-04;
b) Membro Suplente: Gerson Fierk de Lima - Matrícula nº 222349-1.

§ 2º. 8 (oito) membros titulares e respectivos

suplentes, representantes da Sociedade Civil, assim distribuídos:

I - Associação de Bairros

a) Membro Titular: Guilherme Raphael Zacarias da Rosa - RG nº xx.x55.712-x;
b) Membro Suplente: Paola Tarcisa Vieira da Rosa Almeida - RG nº xx.x64.485-x.

II - Associação Parque Histórico de Carambeí

a) Membro Titular: Ana Paula Bomfim Martins - RG nº x.xx4.043-x;
b) Membro Suplente: Felipe Zainedin - RG nº xx.x94.465-x.

III - Área de Artesanato

a) Membro Titular: Marcia Vieira da Rosa Scarsi - RG nº x.xx1.530-x;
b) Membro Suplente: Harmina Ali Jantina Groenwold Boer - RG nº 931.xx2.418-8x.

IV - Área de Dança

a) Membro Titular: Vanessa Desbesell - RG nº x.xx2.95x;
b) Membro Suplente: Rubielen Silva - RG nº xx.x29.834-x

V - Área de Literatura

a) Membro Titular: Tiago da Silva - RG nº x.xx7.958-x;
b) Membro Suplente: Caroline Aparecida de Oliveira Degraf - RG nº x.xx4.933-x.

VI - Área de Música

a) Membro Titular: Rubens José de Oliveira - RG nº xxx8757-x;
b) Membro Suplente: Jéssica de Souza Machado Mendonça - RG nº xx.x65.503-x.

VII - Área de Teatro

a) Membro Titular: Manoela Ribeiro do Valle Cervi - RG nº xx.x09.083-x;
b) Membro Suplente: Bruna Rafaela de Oliveira Pontes Kremer - RG nº x.xx9.350-x.

VIII - Entidades Religiosas

a) Membro Titular: Pedro Luiz da Silva - RG nº x.xx3.015-x;
b) Membro Suplente: Rui Miguel Soares de Freitas Moreira da Silva - RG nº xxx635xx.

Art. 02. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ,
EM 03 DE JUNHO DE 2026.

ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA NUNES
PREFEITA MUNICIPAL

Editais**EDITAL Nº 107/2026**

A Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, juntamente com a Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento do Auxílio-Transporte, instituída nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 1.617/2025 e regulamentada pelo Decreto nº 032/2026, no uso de suas atribuições legais,

TORNA PÚBLICO o RESULTADO FINAL DAS INSCRIÇÕES, com a respectiva classificação dos candidatos, bem como a relação dos **beneficiários aptos à implementação do auxílio-transporte**, referentes ao processo seletivo do Programa de Auxílio-Transporte Universitário e Técnico.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº



1.617/2025, especialmente:

· Art. 1º, que autoriza a concessão de auxílio-transporte aos estudantes de cursos superiores e técnicos, na modalidade presencial;

· Parágrafo único do Art. 1º, que estabelece como beneficiários estudantes residentes no Município de Carambeí que necessitem deslocar-se para municípios em um raio de até 50 km;

· Art. 2º, §5º, que veda a concessão do benefício a estudantes com renda familiar superior a 5 (cinco) salários mínimos;

· Art. 4º, que determina que a seleção será realizada por Comissão Permanente mediante edital;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a conclusão da análise documental e das diligências realizadas;

RESOLVE:

1. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

1.1. Fica divulgado o resultado final do processo seletivo, com a classificação dos candidatos de acordo com os critérios de pontuação estabelecidos.

1.2. A classificação final foi definida em ordem decrescente de pontuação.

1.3. Em caso de empate na pontuação, foi adotado como critério de desempate a maior idade do candidato, conforme deliberação da Comissão Permanente e Acompanhamento do Auxílio-Transporte.

1.4. Foram classificados apenas os candidatos que atenderam integralmente aos requisitos legais e apresentaram a documentação exigida, conforme estabelecido na **Lei nº 1.617/2025** e no **Edital nº 062/2026**.

1.5. A pontuação dos candidatos foi atribuída conforme os critérios estabelecidos no regulamento do Programa de Auxílio-Transporte, previstos no edital de abertura e seus anexos, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.617/2025.

Ordem:	Nome Completo:	Data de nascimento:	Pontuação:
1º	Jaine Aparecida Bonete Marçal Dos Santos	21/09/2006	14
2º	Gabrielli Ribas Pereira	18/09/2006	10
3º	Weverton Carneiro	04/09/1998	9
4º	Stephany Luísa Paes	01/02/2008	9
5º	Walter da Silva dos Santos Neto	03/02/2007	8
6º	Isabele de Oliveira Sesse	30/10/2002	6
7º	Marília Aparecida Ferreira	05/11/2003	6
8º	Kamilla Correia Machado	12/10/2004	6
9º	Paula Thais Gomes de Freitas	16/12/1999	5
10º	Danieli dos Santos Bomfim	10/05/2003	5
11º	Renata de Fátima Soares Rocha	09/06/2006	5
12º	Luíza Meireles de oliveira	12/10/2006	5
13º	Evillyn dos Santos Cardoso	17/08/2007	5
14º	Maria Eduarda Domingues Dias	04/06/2008	5
15º	Mariele Nunes Pereira	13/10/2008	5
16º	Jucinéia Domingues	25/09/1984	4
17º	Emerson Rodrigo dos Santos	06/02/1997	4
18º	Gabriella Prado Domingues	28/04/1997	4
19º	Maria Caroline do Nascimento Cominesi	05/10/1997	4
20º	Sarah Suzy Carneiro	15/01/2001	4
21º	Emanuelly Carneiro dos Santos	19/04/2003	4
22º	Gustavo Henrique Carneiro da Cruz	17/11/2003	4
23º	Priscila Sulviki Ribeiro	19/03/2004	4
24º	Diovana Ribas Amaral	08/06/2005	4
25º	Nicolas Moreira	28/07/2005	4

26º	Allan Oliveira Leal	21/10/2005	4
27º	Priscila Ortiz de Oliveira	25/10/2005	4
28º	Kamila Brandt dos Santos	17/05/2006	4
29º	Raica de Oliveira Almeida Santos	22/09/2006	4
30º	Hingridy Marcovitz	08/01/2007	4
31º	Gustavo Ribeiro Batista	16/01/2007	4
32º	Adolfo Leonardo Quadros Los	21/05/2007	4
33º	Kedma Victoria Kopes	13/06/2007	4
34º	Ana Letícia De Oliveira Rocha	16/07/2007	4
35º	Kimberly Eva Vrisman Camargo	03/09/2007	4
36º	Fabio Constante Junior	01/02/2008	4
37º	Rebeca Natalia Gonçalves de Oliveira	21/12/2008	4
38º	Ana Carolina Quadros Los	24/03/2010	4
39º	Priscila Dos Passos	10/08/2011	4
40º	Mariane aparecida da Silva Ortiz	18/05/1993	3
41º	Fernanda do Carmo Bauchrowitz.	04/11/2003	3
42º	Hendryus Kawan Matos da Silva	18/02/2005	3
43º	Ingrid De Paula Lopes Silva	09/12/2005	3
44º	Vitória Marcondes	16/03/2006	3
45º	Maria Vitória Da Cunha Machado	16/08/2006	3
46º	Maria Fernanda Bueno Andrusko	09/01/2007	3
47º	Iasmin Plovas Bueno dos Santos	07/03/2007	3
48º	Renata Eduarda Faria Dos Passos	27/07/2007	3
49º	Amanda Presner de Oliveira	03/09/2007	3
50º	Clarine Matos de Oliveira	18/12/2008	3
51º	Lara Mohanna Gottwald	08/11/2010	3
52º	Larissa Matesen Silverio	28/08/1996	2
53º	Denner Ribas Amaral	05/09/2001	2
54º	Felipe da Silva Mattos	22/11/2004	2
55º	Julie Stracheuski Ricci Chagas	04/02/2005	2
56º	Emilly Nascimento dos Santos	10/05/2005	2
57º	Monique de Oliveira Marcondes	22/08/2005	2
58º	Thamires Maria Gomes Teixeira	29/09/2006	2
59º	Felipe Oliveira Camargo	17/03/2007	2
60º	Emmanuel Vinicius Machado Vosnin	19/05/2007	2
61º	Matheus Luis Fiala Carneiro	26/01/2008	2
62º	Eduardo Godoy Mesquita dos Santos	31/03/2008	2
63º	Gustavo Penteado	10/08/2008	2
64º	Anieli Freitas de Oliveira	31/12/2008	2
65º	Renan Gabriel Kremer Nunes	14/02/2011	2

2. DOS CANDIDATOS CONTEMPLADOS

2.1. Considerando o número de vagas previsto no art. 5º da Lei Municipal nº 1.617/2025 e o quantitativo de candidatos que atenderam integralmente aos requisitos estabelecidos, ficam **contemplados todos os candidatos classificados neste resultado final**.

2.2. Não houve preenchimento total das vagas disponíveis, em razão do não atendimento, por parte de alguns candidatos, dos critérios estabelecidos na legislação e no edital.

3. DA IMPLEMENTAÇÃO DO BENEFÍCIO

3.1. Os candidatos contemplados tiveram seus dados bancários devidamente coletados pela Comissão, estando aptos à implementação do benefício.

3.2. O pagamento do auxílio-transporte será realizado conforme cronograma da Administração Municipal, por meio do Departamento de Finanças.

3.3. Os beneficiários deverão manter seus dados atualizados, podendo ser convocados a qualquer tempo para atualização cadastral.

4. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O auxílio-transporte será concedido no valor de **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) mensais**, conforme disposto no art. 5º da Lei Municipal nº 1.617/2025.

4.2. O pagamento será realizado por meio de plataforma digital ou depósito em conta corrente de titularidade do beneficiário.



4.3. O benefício será pago em até **11 (onze) parcelas anuais**, podendo ser suspenso ou cancelado nas hipóteses previstas em lei.

5. DA ATUALIZAÇÃO CADASTRAL

5.1. Os beneficiários deverão realizar **atualização cadastral semestral**, para comprovação da continuidade do vínculo com o curso.

5.2. A convocação será realizada por meio de **e-mail, telefone ou aplicativo de mensagens (WhatsApp)**.

5.3. O não atendimento à convocação poderá implicar na **suspensão ou cancelamento do benefício**, conforme a Lei Municipal nº 1.617/2025.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. A manutenção do benefício está condicionada ao cumprimento dos requisitos legais durante todo o período de concessão.

6.2. O benefício poderá ser cancelado a qualquer tempo, caso sejam verificadas irregularidades ou descumprimento das condições estabelecidas, nos termos do art. 6º da Lei Municipal nº 1.617/2025.

6.3. Os casos omissos serão analisados pela Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento do Auxílio-Transporte.

6.4. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ,
EM 03 DE JUNHO DE 2026.

ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA NUNES
PREFEITA MUNICIPAL

.....

**Conselhos Municipais****Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS****RESOLUÇÃO Nº 13/2026**

O **Conselho Municipal de Assistência Social**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 747/2009, com alterações dadas pela Lei nº 1008/2013, e CONSIDERANDO,

- a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), especialmente os arts. 3º e 9º, e suas alterações;
- a Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS;
- a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;
- a Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;
- a Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes e regula os procedimentos referentes à imunidade de contribuições à seguridade social;

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR o Edital nº 01/2026 em anexo, para a atualização dos parâmetros para a Inscrição/Renovação das Entidades - Organizações da Sociedade Civil (OSC's), Organizações de Assistência Social, Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais no Conselho **Municipal de Assistência Social - CMAS**.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE.

PUBLIQUE-SE.

Carambeí, 03 de junho de 2026.

LUANA CRISTINA DA LUZ
Presidente do CMAS



EDITAL nº 01/2026

O Conselho Municipal de Assistência Social de Carambeí- CMAS, através da senhora presidente Luana Cristina da Luz, torna público a realização dos parâmetros para a Inscrição/Renovação das Organizações da Sociedade Civil (OSC's), Organizações de Assistência Social, Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, que deverão ser entregues até **08/07/2026**, na sede deste Conselho, sito a Avenida do Ouro, nº 1355 – Jardim Europa – Carambeí/PR.

Art. 1º. As Organizações da Sociedade Civil (OSC) e organizações de assistência social podem ser isolada ou cumulativamente:

- 1- de atendimento: aquelas que de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos e concedem benefícios de proteção social básica ou especial, dirigidos às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidades ou risco social e pessoal, nos termos da Lei Federal Nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e Resolução CNAS Nº 109, de 11 de novembro de 2009;
- 2- de assessoramento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da Política de Assistência Social, nos termos da Lei Federal Nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e respeitadas as deliberações do CNAS.
- 3- de defesa e garantia de direitos: aquelas que de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da Política de Assistência Social, nos termos da Lei Federal Nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e respeitadas as deliberações do CNAS.

Art. 2º. As Organizações da Sociedade Civil (OSC) e organizações de assistência social no ato de solicitação da inscrição demonstrarão:

I - Ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída, conforme art. 2º da Lei Federal nº 8.742, de 7 dezembro de 1993 (LOAS), com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 12.435 de 06 de julho de 2011.

II - A aplicação de suas rendas, seus recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

Art. 3º. As Organizações da Sociedade Civil (OSC) e organizações de assistência social no ato de solicitação da inscrição devem apresentar:

- 1 - Requerimento, conforme formulário próprio e integralmente preenchido; anexo I;
- 2 - Cópia do Estatuto Social registrado em cartório;

3 - Cópia da ata da eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório;

4 - Cópia do CNPJ;

5 - Para entidades de alta complexidade o certificado de vistoria do Corpo de Bombeiros e o Alvará da Vigilância Sanitária;

6 - Demonstrativo contábil;

7 - Plano de ação anual, contendo:

7.1. Identificação de cada serviço, projeto, programa ou benefício socioassistencial, informando respectivamente: a) público alvo; b) objetivos; c) origem dos recursos; d) infraestrutura; e) capacidade de atendimento; f) recursos financeiros a serem utilizados; g) recursos humanos envolvidos; h) abrangência territorial; i) demonstração da forma de participação dos usuários e/ou estratégias que serão utilizadas em todas as etapas do plano: elaboração, execução, avaliação e monitoramento.

8 - Relatório de atividades contendo:

8.1- Identificação de cada serviço, projeto, programa ou benefício socioassistencial, informando respectivamente:

a) público alvo;

b) objetivos;

c) origem dos recursos;

d) infraestrutura;

e) capacidade de atendimento;

f) recursos financeiros a serem utilizados;

g) recursos humanos envolvidos;

h) abrangência territorial;

i) demonstração da forma de participação dos usuários e/ou estratégias que serão utilizadas em todas as etapas do plano: elaboração, execução, avaliação e monitoramento.

Art. 4º. O funcionamento das OSC's e organizações de assistência social depende de prévia inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único. As entidades socioassistenciais que ainda não iniciaram suas atividades, no ato de solicitação da inscrição no CMAS ficam dispensadas da entrega dos itens 6 e 8 do Artigo 3º desta Resolução.

Art. 5º. Os serviços de atendimento deverão estar de acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais/Resolução CNAS Nº 109, de 11 de novembro de 2009 e com os Decretos Municipais nº 72 e nº 89 de 2017.

Art. 6º. Os programas, projetos e benefícios socioassistenciais deverão estar na perspectiva da Política de Assistência Social, do SUAS e pactuados pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 7º. Os serviços de assessoramento, defesa e garantia de direitos deverão estar de acordo com a Resolução CNAS Nº 27 de 19 de setembro de 2011.

Art. 8º. Os critérios para a inscrição das Organizações da Sociedade Civil (OSC) e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais são, cumulativamente:

- 1- Realizar ações no âmbito da Política de Assistência Social e do Sistema Único de Assistência Social/SUAS;
- 2- Fazer parte da Rede Socioassistencial do município, integrando-se a esta para uma atuação de forma conjunta;
- 3- Participar com protagonismo, das instâncias de participação direta da Política de Assistência Social como: Audiências Públicas, Conferências e
- 4- Outras que componham a Política de Assistência Social;
- 5- Executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;
- 6- Assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;
- 7- Garantir a gratuidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
- 8- Garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da missão da entidade ou organização, bem como da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 9º. Em caso de interrupção dos serviços, a OSC deverá comunicar ao Conselho Municipal de Assistência Social apresentando os motivos, as alternativas para o atendimento do usuário, bem como o prazo para a retomada dos serviços. O prazo de interrupção não poderá ultrapassar seis meses sob pena de cancelamento da inscrição da entidade e/ou serviço.

Parágrafo Único. Cabe ao Conselho Municipal de Assistência Social acompanhar, discutir e encaminhar as alternativas para a retomada dos serviços, programas e projetos interrompidos.

Art. 10. As OSC's e Organizações de Assistência Social que atuam em mais de um município deverão apresentar o documento de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social dos respectivos municípios;

Art. 11. As OSC's e Organizações sem fins econômicos que não tenham atuação preponderante na área da assistência social, mas que também atuem nesta área, deverão inscrever seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais e demonstrar que estão de acordo com os artigos 4º, 5º, 6º, 7º e 8º desta Resolução, mediante a apresentação do requerimento e demais documentos conforme o Artigo 3º desta Resolução.

Art. 12. A inscrição das OSC's ou Organizações de Assistência Social, dos serviços, projetos, programas e benefícios socioassistenciais é por prazo indeterminado.

Art. 13. Cabe às entidades inscritas apresentar anualmente ao CMAS os documentos e informações necessários à atualização cadastral e ao monitoramento de suas atividades, conforme Resolução específica do Conselho.



Art. 14. A inscrição poderá ser cancelada a qualquer tempo, em caso de descumprimento dos requisitos, garantindo o direito à ampla defesa e ao contraditório.

Art. 15. No caso de indeferimento do requerimento de inscrição, a OSC ou Organização de Assistência Social terá 30 dias para apresentar recurso junto ao CMAS, sanadas as fragilidades apontadas no parecer.

Parágrafo Único: a documentação apresentada pela OSC ou Organização de Assistência Social por ocasião do recurso será analisada pela Comissão de Acompanhamento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, a qual terá 30 dias para apresentar novo parecer.

Art. 16 – O acompanhamento do funcionamento das OSC's, Organizações de Assistência Social e dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais será realizado pelo CMAS ou pelo órgão gestor da política de assistência social, sob deliberação deste Conselho.

Art. 17 – Os documentos deverão ser entregues pessoalmente na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Avenida do Ouro, nº 1355, Jardim Europa, 1º Piso, com a Secretária Executiva do CMAS.

Art. 18 – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE.

PUBLIQUE-SE.

Carambeí, 03 de junho de 2026.

**LUANA CRISTINA DA LUZ
PRESIDENTE DO CMAS**



Anexo I
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO NO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ao Conselho Municipal de Assistência Social de Carambeí:

A **Organização da Sociedade Civil**, abaixo qualificada, vem requerer sua inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social, por seu representante legal, conforme dados explicitados neste requerimento.

1 – Dados da Entidade:			
Nome:			
CNPJ:		Data de Inscrição CNPJ:	
Atividade Principal:			
Endereço:			
Rua:			Nº:
Bairro:	Município:		UF:
Fone:	E-mail:		
SITE:			
2 – Solicitação de inscrição: (marcar somente uma opção)			
<input type="checkbox"/> OSC ou Organização de Assistência Social			
<input type="checkbox"/> Serviços <input type="checkbox"/> Programas <input type="checkbox"/> Projetos			
<input type="checkbox"/> Benefícios Socioassistenciais			
3 – Caso a entidade tenha sede em outro município: Qual? _____			
4 – Inscrição de outros Conselhos?			
<input type="checkbox"/> Sim. Qual? _____			
<input type="checkbox"/> Não			
5 – Síntese dos serviços, programas, projetos ou benefícios socioassistenciais, específicos da Assistência Social, de acordo com os artigos 5º, 6º, 7º e 8º da Resolução/CMAS nº 05/2021.			
6 – Origem dos recursos que custeiam os serviços, projetos, programas e benefícios socioassistenciais:			
Própria (recursos decorrentes da prestação de serviços):		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não Valor anual em R\$ _____ Porcentagem: _____	
Própria (recursos decorrentes de mensalidades/doações de membros ou associados).		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não Valor anual em R\$ _____ Porcentagem: _____	



Privada (recursos de doações e parcerias com empresas e entidades privadas).	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não Valor anual em R\$ _____ Porcentagem: _____
Pública (recursos de subvenções, convênios e parcerias com órgão e entidades públicas).	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não Valor anual em R\$ _____ Porcentagem: _____
Internacional Privada ou Pública (recursos de entidades internacionais e entidades públicas).	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não Valor anual em R\$ _____ Porcentagem: _____
7 – Informações sobre a inserção social da Entidade de Assistência Social:	
7.1 - Para estabelecer o serviço, programas, projetos ou benefícios socioassistenciais prestados pela Entidade foram realizados estudos e pesquisas, para levantar demandas e caracterizar o perfil dos usuários?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
7.2 - A Entidade criou espaços para que os usuários participassem do planejamento, execução e avaliação do serviço, programa, projetos e benefícios socioassistenciais oferecidos?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
7.3 – Como se deu a participação dos usuários neste processo?	
7.4 – A Entidade permitiu a participação dos usuários na definição e controle dos custos e orçamentos destinados para a manutenção do serviço, programas, projetos ou benefícios socioassistenciais oferecidos?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
7.5 – A entidade faz parcerias ou articulou redes com instancias/instituições da comunidade em que atua, para ampliar o atendimento? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não Descrição das parcerias e/ou redes articuladas:	
7.6 – A Entidade realizou ações para dar visibilidade/denunciar os fenômenos relacionados aos usuários (campanhas, conferencias, capacitação de lideranças, promove a conscientização acerca dos direitos e leis, etc.)? Descrição das ações realizadas:	
7.7 – O contato e a experiencia no atendimento aos usuários foram aproveitados pela Entidade, para realização e divulgação de pesquisas? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não Relação das pesquisas e publicações realizadas pela entidade:	
7.8 – A Entidade promoveu a capacitação dos profissionais em relação à temática com a qual atua? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não Como se deu essa capacitação?	
8 - Avaliação	
8.1. A Entidade estabeleceu mecanismos de avaliação dos serviços e atividades prestados?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Quem participou das avaliações?	
Resultados obtidos na avaliação:	
9 – Em relação à contribuição da Entidade para ampliação da democracia e fortalecimento da cidadania:	
9.1 – A Entidade participou de espaços de controle social (conselhos, conferências, fóruns)?	



<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		
Quais?		
9.2 – Relato dos resultados e impactos para o processo de formulação de políticas públicas e para a garantia e ampliação de direitos conquistados com a contribuição da atuação da Entidade.		
10 - Relação de todos os estabelecimentos da entidade: (CNPJ e endereço completo)		
11. Dados do Representante Legal:		
Nome:		
Escolaridade:		
Período de mandato:		
RG:	CPF:	Data de Nascimento:
Endereço:		
Rua:	N°:	
Bairro:	Município:	CEP:
Fone:	e-mail:	
12 – Dados do Responsável Técnico:		
Nome:		
Formação:		
Número do Registro no Conselho de Classe:		
RG:	CPF:	Data de Nascimento:
Endereço:		
Rua:	N°:	
Bairro:	Município:	CEP:
Fone:	e-mail:	
Nome:		
Formação:		
Número do Registro no Conselho de Classe:		
RG:	CPF:	Data de Nascimento:
Endereço:		
Rua:	N°:	
Bairro:	Município:	CEP:
Fone:	e-mail:	
Nome:		
Formação:		
Número do Registro no Conselho de Classe:		
RG:	CPF:	Data de Nascimento:
Endereço:		
Rua:	N°:	
Bairro:	Município:	CEP:
Fone:	e-mail:	

Carambeí, ___ de _____ de _____.



Assinatura do Representante Legal

Anexo I.I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ao Conselho Municipal de Assistência Social de Carambeí:

O **Serviço**, abaixo qualificada, vem requerer sua inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social, por seu representante legal, conforme dados explicitados neste requerimento.

1 – Dados do Serviço:		
Nome:		
Atividade Principal:		
Endereço:		
Rua:		Nº:
Bairro:	Município:	UF:
Fone:	E-mail:	
SITE:		
2 – Solicitação de inscrição: (marcar somente uma opção)		
<input type="checkbox"/> OSC ou Organização de Assistência Social		
<input type="checkbox"/> Serviços	<input type="checkbox"/> Programas	<input type="checkbox"/> Projetos
<input type="checkbox"/> Benefícios Socioassistenciais		
3 – Caso tenha sede em outro município: Qual? _____		
4 – Inscrição de outros Conselhos?		
<input type="checkbox"/> Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente		
<input type="checkbox"/> Conselho Municipal da Saúde		
<input type="checkbox"/> Conselho Municipal de Educação		
<input type="checkbox"/> Outros (especificar) _____		
5 – Síntese dos serviços, programas, projetos ou benefícios socioassistenciais, específicos da Assistência Social, de acordo com os artigos 5º, 6º, 7º e 8º da Resolução/CMAS nº 05/2021.		
6 – Origem dos recursos que custeiam os serviços, projetos, programas e benefícios socioassistenciais:		
Própria (recursos decorrentes da prestação de serviços):	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Valor anual em R\$ _____ Porcentagem: _____
Própria (recursos decorrentes de mensalidades/doações de membros ou associados).	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Valor anual em R\$ _____ Porcentagem: _____
Privada (recursos de doações e parcerias com empresas e entidades privadas).	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Valor anual em R\$ _____ Porcentagem: _____



Pública (recursos de subvenções, convênios e parcerias com órgão e entidades públicas).	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não Valor anual em R\$ _____ Porcentagem: _____
Internacional Privada ou Pública (recursos de entidades internacionais e entidades públicas).	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não Valor anual em R\$ _____ Porcentagem: _____
7 – Informações sobre a inserção social da Entidade de Assistência Social:	
7.1 - Para estabelecer o serviço, programas, projetos ou benefícios socioassistenciais prestados foram realizados estudos e pesquisas, para levantar demandas e caracterizar o perfil dos usuários?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
7.2 – O serviço, projeto, programa ou benefícios socioassistenciais, criou espaços para que os usuários participassem no planejamento, execução e avaliação do serviço, programas, projetos ou benefícios socioassistenciais oferecidos?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
7.3 – Como se deu a participação dos usuários neste processo?	
7.4 – Foi permitido a participação dos usuários na definição e controle dos custos e orçamentos destinados para a manutenção do serviço, programas, projetos ou benefícios socioassistenciais oferecidos?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
7.5 – Fizeram parcerias ou articulação com redes de outras instancias/instituições da comunidade em que atua, para ampliar o atendimento? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não Descrição das parcerias e/ou redes articuladas:	
7.6 – Realizaram ações para dar visibilidade/denunciar os fenômenos relacionados aos usuários (campanhas, conferencias, capacitação de lideranças, promove a conscientização acerca dos direitos e leis, etc.)? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não Descrição das ações realizadas:	
7.7 – O contato e a experiência no atendimento aos usuários foram aproveitados para a realização e divulgação de pesquisas? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não Relação das pesquisas e publicações realizadas pela entidade:	
7.8 – Promoveram a capacitação dos profissionais em relação à temática com a qual atua? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não Como se deu essa capacitação?	
8 - Avaliação	
8.1. Estabeleceram mecanismos de avaliação dos serviços e atividades prestados?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Quem participou das avaliações?	
Resultados obtidos na avaliação:	
9 – Em relação à contribuição para ampliação da democracia e fortalecimento da cidadania:	
9.1 – Participou de espaços de controle social (conselhos, conferências, fóruns)? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	



Quais?		
9.2 – Relato dos resultados e impactos para o processo de formulação de políticas públicas e para a garantia e ampliação de direitos conquistados com a contribuição da atuação.		
10. Dados do Representante Legal:		
Nome:		
Escolaridade:		
Período de mandato:		
RG:	CPF:	Data de Nascimento:
Endereço:		
Rua:		Nº:
Bairro:	Município:	CEP:
Fone:	e-mail:	
11 – Dados do Responsável Técnico:		
Nome:		
Formação:		
Número do Registro no Conselho de Classe:		
RG:	CPF:	Data de Nascimento:
Endereço:		
Rua:		Nº:
Bairro:	Município:	CEP:
Fone:	e-mail:	
Nome:		
Formação:		
Número do Registro no Conselho de Classe:		
RG:	CPF:	Data de Nascimento:
Endereço:		
Rua:		Nº:
Bairro:	Município:	CEP:
Fone:	e-mail:	
Nome:		
Formação:		
Número do Registro no Conselho de Classe:		
RG:	CPF:	Data de Nascimento:
Endereço:		
Rua:		Nº:
Bairro:	Município:	CEP:
Fone:	e-mail:	

Carambeí, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal



Anexo II

1 – Os serviços socioassistenciais estão descritos na Tipificação nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009), organizados por níveis de complexidade do SUAS: Proteção Social Básica e Proteção Social Especial Média e Alta Complexidade e que podem ser inscritos no CMAS são:

I – Serviços de Proteção Social Básica:

- a) Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
- b) Serviço de Proteção Básica no domicílio para pessoas com deficiências e idosas.

II – Serviço de Proteção Social de Média Complexidade:

- a) Serviço Especializado em Abordagem Social;
- b) Serviço de Proteção Especial para Pessoas com deficiência, idosos e suas famílias.

III – Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade:

- a) Serviço de Acolhimento Institucional, nas seguintes modalidades:
 - Abrigo Institucional;
 - Casa Lar;
 - Residência Inclusiva.
- b) Serviço de Acolhimento em República;
- c) Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;
- d) Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências;

OBS: Os Projetos, Programas e Benefícios Socioassistenciais são aqueles que não se encontram tipificados, porém são ações executadas pelas entidades socioassistenciais em consonância com a Política de Assistência Social, com as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social/SUAS e com a Lei Orgânica da Assistência Social/LOAS.

**PODER LEGISLATIVO****Atos Oficiais****Portarias****CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ
PODER LEGISLATIVO**Rua da Prata, 99 – Carambeí – Paraná - www.carambei.pr.leg.br
Email: camara@carambei.pr.leg.br – Fone: 42 3122-3100**PORTARIA Nº 094/2026**

O Presidente da Câmara Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 6º da Lei Municipal nº 1.186/2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder diárias aos agentes públicos abaixo relacionados, em razão de deslocamento oficial a ser realizado no interesse da Câmara Municipal de Carambeí, para participação, no dia **08 de junho de 2026**, em reunião com o Deputado Federal **Felipe Francischini**, com o objetivo de apresentar demandas do Município e fortalecer o diálogo entre o Legislativo local e o Legislativo Federal, na cidade de **Curitiba/PR**, conforme especificações abaixo:

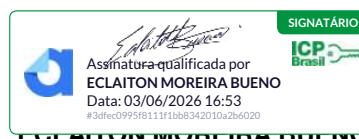
BENEFICIÁRIO	Julia Aparecida Spinardi Amaral	Cleverson de Oliveira Santos
CARGO	Vereadora	Vereador
Nº DE DIÁRIAS	01	01
Nº DE PERNOITES	00	00
VALOR TOTAL DAS DIÁRIAS	R\$ 182,64	R\$ 182,64
DESCONTO DIÁRIO DE VALE ALIMENTAÇÃO CONFORME ART 5º-A DA LEI MUNICIPAL Nº 1.186/2017.	R\$ 0,00	R\$ 25,12
VALOR LÍQUIDO DAS DIÁRIAS A SER PAGO	R\$ 182,64	R\$ 157,52
MEIO DE TRANSPORTE	Veículo oficial sem motorista	Veículo oficial sem motorista
EMBASAMENTO LEGAL LEI MUNICIPAL Nº 1.186/2017	art. 5º, §1º	art. 5º, §1º

Art.2º O valor total das diárias deverá ser pago para conta bancária em nome do beneficiário.

Art.3º O beneficiário da diária compromete-se a cumprir com as normativas sobre diária desta Câmara Municipal, responsabilizando-se pessoalmente civil, administrativa e penalmente.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 03 de junho de 2026.



ECLAIRTON MOREIRA BUENO
Presidente da Câmara Municipal de Carambeí



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 916d6e7ca43ddd354728f14403f1c7710f71e42029bf427d2ac8ed5816e39476
Link de validação: <https://valida.ae/ced1f2fb2f9dc4d2c8a321731abba88c199987bf3221250c7>





CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

PODER LEGISLATIVO

Rua da Prata, 99 – Carambeí – Paraná - www.carambei.pr.leg.br
Email: camara@carambei.pr.leg.br – Fone: 42 3122-3100

PORTARIA Nº 095/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 6º da Lei Municipal nº 1.186/2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder diária ao agente público abaixo relacionado, em razão de deslocamento oficial a ser realizado no interesse da Câmara Municipal de Carambeí, para acompanhar o Presidente do Legislativo Municipal em reunião com o Deputado Federal **Felipe Francischini**, no dia **08 de junho de 2026**, com o objetivo de apresentar demandas do Município e fortalecer o diálogo entre o Legislativo local e o Legislativo Federal, na cidade de **Curitiba/PR**, conforme especificações abaixo:

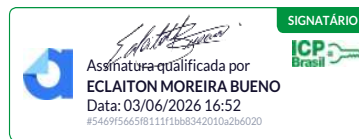
BENEFICIÁRIO	Rodrigo José Stremel
CARGO	Chefe de Gabinete da Presidência
Nº DE DIÁRIAS	01
Nº DE PERNOITES	00
VALOR TOTAL DAS DIÁRIAS	R\$ 182,64
DESCONTO DIÁRIO DE VALE ALIMENTAÇÃO CONFORME ART 5º-A DA LEI MUNICIPAL Nº 1.186/2017.	R\$ 18,84
VALOR LÍQUIDO DAS DIÁRIAS A SER PAGO	R\$ 163,80
MEIO DE TRANSPORTE	Veículo oficial sem motorista
EMBASAMENTO LEGAL LEI MUNICIPAL Nº 1.186/2017	art. 5º, §1º

Art.2º O valor total das diárias deverá ser pago para conta bancária em nome do beneficiário.

Art.3º O beneficiário da diária compromete-se a cumprir com as normativas sobre diária desta Câmara Municipal, responsabilizando-se pessoalmente civil, administrativa e penalmente.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 03 de junho de 2026.



ECLAITON MOREIRA BUENO
Presidente da Câmara Municipal de Carambeí



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: bab5c890f67e999a034ffa8e18d8c668d079d951dbbedc515dce242c7fc985d9
Link de validação: <https://valida.ae/e37d0789067bc4e2d1f6ddf1409a0c3afb3b2b4c4006fdac0>



Validador